

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2025 – Nº 2692

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5896, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 15 da Lei Municipal 1269, de 31 de maio de 2019 (Lei de Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico).

CONSIDERANDO a realização e deliberação em Audiência Pública, acerca da necessidade de alteração do PMSB, realizada na data de 16 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a aprovação das alterações, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, em reunião ordinária ocorrida na data de 24 de julho de 2025, conforme disposto no § 2º do Artigo 15 da Lei Municipal 1269, de 31 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Artigo 56 da Lei Municipal 1269, de 31 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo I, alterações nos prazos e metas constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Projeto 04: LIMPEZA URBANA				
Objetivo: Gerenciamento do esgotamento sanitário do município de Vargem Alta-ES.				
Unidade gerencial: Prefeitura				
Item	Ações	PRAZO	RELEVÂNCIA	Situação
1.1	1.1 - Realização de campanhas socioeducativas, com foco na divulgação das ações	ATÉ 2027		
1.2	1.2 - Criação de incentivos variados ao reaproveitamento, reciclagem e compostagem	DE 2025 ATÉ 2029		
1.3	1.4 - Implantação do sistema de responsabilidade compartilhada	DE 2025 ATÉ 2029		
1.4	Aquisição de equipamentos para a coleta seletiva - metodologia containerizada (PEV)	DE 2025 ATÉ 2029		
1.5	Implantação de central para o centro de triagem de recicláveis seco	DE 2025 ATÉ 2029		
1.6	Expansão da coleta de recicláveis secos em áreas rurais (centrais de coleta)	DE 2027 ATÉ 2032		

Quadro de Relevância	
Atendimento institucional-Legal	
Emergencial	
Elevada	
Significativa	
Moderada	

Projeto 02: ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL			
Objetivo: Gerenciamento do abastecimento de água potável do município de Vargem Alta-ES.			
Unidade gerencial: SAAE			
Item	Ações	PRAZO	RELEVÂNCIA
1.1	Elaboração de projeto de expansão do sistema para atendimento de 100% da população, com a ampliação das redes de distribuição e substituição de trechos comprometidos	ATÉ 2027	
1.2	Projeto para implementação das diretrizes do PDDU	ATÉ 2027	
1.3	1.16- Capacitação técnica para a manutenção de micro medidores	ATÉ 2027	
1.4	1.17- Substituição de trechos comprometidos	ATÉ 2027	
1.5	1.9 - Projeto para implementação das diretrizes do PDDU	DE 2025 ATÉ 2029	
1.6	1.18- Capacitação técnica, para a manutenção de micromedidores	DE 2025 ATÉ 2029	
1.7	1.19- Instalação de cisternas em comunidades da zona rural, para a captação de água pluvial	DE 2025 ATÉ 2029	
1.8	1.20- Implantar sistema de informação georreferenciado	DE 2025 ATÉ 2029	
1.9	1.11 - Distribuição diária de água potável em 70% do município	DE 2027 ATÉ 2032	
1.10	1.12 - Verificação e renovação do parque hidrométrico (controle de perdas)	DE 2027 ATÉ 2032	
1.11	1.21- Expansão e/ou melhoramento do sistema de reservação de água tratada	DE 2027 ATÉ 2032	
1.12	1.22- Instalação e manutenção de macro medidor	DE 2027 ATÉ 2032	
1.13	1.24- Execução de projeto para a captação de água de nascentes para residências rurais	DE 2026 ATÉ 2032	
1.14	1.13 - Distribuição diária de água potável em 100% do município	DE 2033 ATÉ 2038	
1.15	1.14 - Criação de incentivos para a utilização de componentes e equipamentos de baixo consumo de água nas edificações	DE 2033 ATÉ 2038	
1.16	1.23- Desenvolvimento de estratégias e mecanismos que incentive a economia de água e o reuso	DE 2033 ATÉ 2038	

Quadro de Relevância	
	Atendimento institucional-Legal
	Emergencial
	Elevada
	Significativa
	Moderada

Projeto 04: DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS			
Objetivo: Gerenciamento do esgotamento sanitário do município de Vargem Alta-ES.			
Unidade gerencial: Prefeitura			
Item	Ações	PRAZO	RELEVÂNCIA
1.1	Realização de levantamentos e diagnósticos detalhados dos dispositivos de drenagem	ATÉ 2027	
1.2	Mapeamento dos dispositivos de drenagem existentes	ATÉ 2027	
1.3	Recuperação dos dispositivos de drenagem existentes	ATÉ 2027	
1.4	Implantação de projetos de recuperação ambiental das bacias urbanas	ATÉ 2027	
1.5	Campanhas socioeducativas	ATÉ 2027	
1.6	Elaboração do Plano Setorial de Drenagem Pluvial	DE 2025 ATÉ 2029	
1.7	Atualização cadastral	DE 2025 ATÉ 2029	
1.8	Manutenção do sistema de drenagem	DE 2025 ATÉ 2029	
1.9	Construção de bacias secas (cacimbas) e curvas de nível nas estradas de acesso ao município	DE 2027 ATÉ 2032	
1.10	Implantação dos projetos de recuperação ambiental das bacias urbanas	DE 2027 ATÉ 2032	
1.11	Ampliação gradativa do sistema	DE 2033 ATÉ 2038	

Quadro de Relevância	
	Atendimento institucional-Legal
	Emergencial
	Elevada
	Significativa
	Moderada

Projeto 03: ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
Objetivo: Gerenciamento do esgotamento sanitário do município de Vargem Alta-ES.			
Unidade gerencial: SAAE			
Item	Ações	PRAZO	RELEVÂNCIA
1.1	Implantação de sistemas individuais quando não houver acesso à rede pública com o tamponamento quando do acesso ao sistema público	ATÉ 2027	
1.2	Cadastramento dos sistemas individuais com informações georreferenciadas	ATÉ 2027	
1.3	Estabelecer programas de assistência técnica aos sistemas individuais de esgotamento sanitário, adotados como solução na zona rural	ATÉ 2027	
1.4	Implantação do sistema de monitoramento dos efluentes (coleta periódica, análises, etc)	ATÉ 2027	
1.5	Monitoramento do corpo receptor (coleta periódica, análises, etc)	ATÉ 2027	
1.6	Levantamentos para atualização do cadastramento dos consumidores	ATÉ 2027	
1.7	Capacitação técnica para a manutenção de micro medidores	ATÉ 2027	
1.8	Promoção de campanhas socioeducativas	ATÉ 2027	
1.9	Implantação de tecnologia escolhida nas pequenas comunidades	DE 2025 ATÉ 2029	
1.10	Implantação de fossas sépticas (conjunto fossa/filtro) ou biodigestores como sistemas individuais, onde melhor se adequar em comunidades da zona rural	DE 2025 ATÉ 2029	
1.11	Erradicação dos lançamentos clandestinos e/ou diretos dos efluentes domésticos no rio Novo	DE 2025 ATÉ 2029	
1.12	Elaboração do plano de manutenção preventiva e corretiva para o sistema	DE 2025 ATÉ 2029	
1.13	Erradicação dos lançamentos clandestinos e/ou diretos dos efluentes domésticos no rio Novo e no córrego Morro Branco	DE 2025 ATÉ 2029	
1.14	Implantação de tecnologia escolhida nas pequenas comunidades	DE 2027 ATÉ 2032	
1.15	Implantação de fossas sépticas (conjunto fossa/filtro) ou biodigestores como sistemas individuais, onde melhor se adequar em comunidades da zona rural	DE 2027 ATÉ 2032	
1.16	Erradicação dos lançamentos clandestinos e/ou diretos dos efluentes domésticos no rio Novo	DE 2027 ATÉ 2032	
1.17	Implantação rede coletora de esgoto (até 5 km) – sistema separador absoluto, para ampliação da cobertura na zona urbana	DE 2029 ATÉ 2032	
1.18	Realização periódica da manutenção de Estação Elevatória de Esgoto	DE 2029 ATÉ 2032	
1.19	Capacitação para a equipe técnica no setor	DE 2029 ATÉ 2032	
1.20	Estruturação de mecanismos para destinação do lodo da ETE	DE 2029 ATÉ 2032	
1.21	Implantação de políticas de vistoria permanente no sistema	DE 2033 ATÉ 2038	
1.22	Distribuição diária de água potável em 100% do município	DE 2033 ATÉ 2038	
1.23	Criação de incentivos para a utilização de componentes e equipamentos de baixo consumo de água nas edificações	DE 2033 ATÉ 2038	
1.24	Ampliação da cobertura da ETE existente	DE 2033 ATÉ 2038	
1.25	Implantação de mecanismos voltados a eficiência da ETE	DE 2033 ATÉ 2038	

Quadro de Relevância	
	Atendimento institucional-Legal
	Emergencial
	Elevada
	Significativa
	Moderada

Projeto 01: GOVERNANÇA DO SANEAMENTO BÁSICO			
Objetivo: Gerenciamento da governança do saneamento básico do município de Vargem Alta-ES (Atendimento institucional-Legal).			
Unidade gerencial: Prefeitura Municipal			
Ações	PRAZO	RELEVÂNCIA	Situação
1.1 - Criar Secretária Municipal de Saneamento Básico com departamentos ou gerências de água e esgoto, de resíduos sólidos e de drenagem	ATENDIDA		
1.2 - Identificar e avaliar o convênio de cooperação firmado com a ARSP para analisar a extensão da competência regulatória sobre os serviços de saneamento básico prestados pela SAAE	ATENDIDA		
1.3 - Designar a entidade de regulação, que desempenhará competência regulatória sobre os serviços de saneamento básico prestados pelo Município, ou, se for o caso, pelo consórcio público intermunicipal	ATENDIDA		
1.4 - Avaliar se a atividade de fiscalização continua na esfera do Município ou, então, passa a ser delegada para a entidade de regulação	ATENDIDA		
1.5 - Criar conselho municipal de saneamento básico ou, então, atribuir essa competência para um conselho municipal já existente afim aos serviços de saneamento básico a partir de lei municipal específica	ATENDIDA		
1.6 - Instituir, ou se já houver, implementar outros instrumentos e mecanismos de controle social previstos na LDNSB e no Decreto Federal nº 7217/2010, e indicados no PMSB	ATENDIDA		
1.7 - Avaliar as formas atuais de prestação dos serviços de saneamento básico, adequando-as aos modelos institucionais previstos na LDNSB e o no Decreto Federal nº 7217/2010	ATÉ 2028		
1.8 - Identificar e avaliar se os contratos de terceirização e o contrato de programa atendem às exigências legais estabelecidas na LDNSB (art 11, incs I até IV)	ATÉ 2029		
1.9 - Ofertar apoio técnico, operacional, administrativo, institucional e financeiro para o Consórcio CONLISUL para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos a partir da atuação consensual com os Municípios consorciados	NÃO SE APLICA		
1.10 - Instituir, cobrar e arrecadar a Taxa de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos	ATENDIDA		
1.11 - Instituir, cobrar e arrecadar o preço público pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos de responsabilidade dos geradores de resíduos sólidos previstos no art 20, inc I até V, da PNRS	ATENDIDA		
1.12 - Reavaliar, com apoio técnico da entidade de regulação, segundo as diretrizes do PMSB, a tarifa de água e de esgoto fixada no contrato de programa	ATENDIDA		
1.13 - Instituir sistema de informação de controle de custos, interno e externo, para orientar a execução orçamentária destinada para o setor de saneamento básico	ATÉ 2027		
1.14 - Rever os contratos de terceirização e contrato de programa, a fim de adequá-los às exigências estabelecidas nos incs I até IV, do art 11, da LDNSB	ATÉ 2029		
1.15 - Atender, de forma prévia, às exigências estabelecidas nos incs I até IV, do art 11, da LDNSB para a formalização de novos contratos de terceirização e contrato de programa	ATÉ 2029		
1.16- Encerrar os lixões existentes, e recuperar as áreas degradadas	ATENDIDO		
1.17- Implantar disposição final ambientalmente adequada de rejeitos segundo a realidade local, após o cumprimento da escala de gerenciamento de resíduos sólidos prevista no art 9º, caput, da PNRS	ATÉ 2029		
1.18- Fiscalizar as atividades de manejo de resíduos sólidos dos geradores de resíduos sólidos previstos no art 20, incs I até V, da PNRS e,	ATÉ 2027		
1.19 - Implantar sistema de coleta seletiva solidária com a participação das associações ou das cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis	ATÉ 2029		

Quadro de Relevância	
	Atendimento institucional-Legal
	Emergencial
	Elevada
	Significativa
	Moderada

DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DA EVOLUÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO VARGEM ALTA

AÇÕES E METAS DO PLANO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO

EIXOS	QUANTIDADE DE AÇÕES	AÇÕES CUMPRIDAS	PERCENTUAL ATINGIDO
EIXO ESGOTO	21	07	33,3 %
EIXO ÁGUA	22	07	31,8 %

DETALHAMENTO CUMPRIMENTO METAS 2022

EIXO ÁGUA

META	AÇÕES	CUMPRIMENTO
DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE ÁGUA POTÁVEL EM 50% DO MUNICÍPIO	<ul style="list-style-type: none"> Ampliação do fornecimento de água para as Comunidades de Jaciguá, Boa Esperança com aumento da capacidade de distribuição da adutora. Ampliação da ETA de Castelinho com aumento de 100% da capacidade de tratamento e distribuição de água. No período de janeiro de 2021 a dezembro de 2022 foram feitas 227 novas ligações de água. Considerando os dados do censo do IBGE no ano de 2022 (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/vargem-alta/panorama) o Município de Vargem Alta possui população de 19.563 habitantes. O SAAE possui 4.079 ligações de água e, considerando a estimativa do IBGE de 3,2 habitantes por residência hoje são atendidas 13.052 pessoas com água tratada o que corresponde a 66,71% da população. <p>*Houve disponibilização de água potável por meio de instalação de bombas e caixas d'água nas comunidades de Alto Taquarussu e Claros Dias.</p>	SIM
AMPLIAÇÃO EM 40% DA CAPACIDADE INSTALADA DA ETA	<ul style="list-style-type: none"> Ampliação da ETA de Castelinho com aumento de 100% da capacidade de tratamento e distribuição de água. Projeto em andamento de ampliação da ETA da Sede. 	PARCIAL
LEVANTAMENTO DE NOVAS ALTERNATIVAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	<ul style="list-style-type: none"> Projeto de Captação de água em São Benedito para ampliar o atendimento da ETA da Sede que distribui água para sede, Morro do Sal, Jaciguá e Boa Esperança. Levantamento de captação de água na localidade Córrego dos Vieiras para aumento da distribuição para as comunidade de AYD e Vila Esperança. Levantamento para ampliação da captação 	SIM

	de água no Rio Fruteiras. *As outorgas estão regulares.	
DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS DO SISTEMA PARA ACESSO DA POPULAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Criação do site do SAAE https://www.saaevargemalta.com.br/. • No site consta: Portal da Transparência; aquisições; segunda via de conta, ações realizadas, qualidade da água entre outras informações. 	SIM
PROJETO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PDDU	<ul style="list-style-type: none"> • REURBH em andamento 	PARCIAL
LEVANTAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO DOS CONSUMIDORES	<ul style="list-style-type: none"> • Foi realizado recadastramento dos usuários para atualização dos dados. 	SIM
CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO DE MICRO MEDIDORES	<ul style="list-style-type: none"> • Não foi realizada capacitação técnica específica nesta área. • Os medidores antigos estão sendo substituídos de acordo com a disponibilidade de mão-de-obra. 	PARCIAL
SUBSTITUIÇÃO DE TRECHOS COMPROMETIDOS	<ul style="list-style-type: none"> • Vários trechos de rede de água foram substituídos no ano de 2022 entre eles nas comunidades de Castelinho, São José de Fruteiras, Prosperidade, Sede, Departamento, AYD , Vila Esperança, Pedra Branca e Alto Gironda. 	SIM

DETALHAMENTO CUMPRIMENTO METAS 2022**EIXO ESGOTO**

META	AÇÕES	CUMPRIMENTO
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INDIVIDUAIS QUANDO NÃO HOUVER ACESSO A REDE PÚBLICA COM O TAMPONAMENTO QUANDO DO ACESSO AO SISTEMA PÚBLICO	<ul style="list-style-type: none"> Projeto Probacias em parceria com o Governo do estado do Espírito Santo. Foi realizado levantamento para instalação de 330 biodigestores em comunidades que não tem acesso a rede de tratamento de esgoto. Em processo de contratação 165 biodigestores em convênio com a FUNASA para instalação futura em comunidades rurais. 	SIM
CADASTRAMENTO DOS SISTEMAS INDIVIDUAIS COM INFORMAÇÕES GEORREFERENCIAIS	<ul style="list-style-type: none"> Levantamento realizado em Alto Boa Vista, Guiomar, São Carlos, Richimond, São Benedito e parte de Vargem Grande com devido georreferenciamento que está disponível na Prefeitura. O levantamento realizado em Sumidouro, Alto Taquarussu e Alto Pombal os dados estão disponíveis no SAAE. 	PARCIAL *Por ser um Município extenso existem comunidades que ainda não foram georreferenciadas, contudo constam no planejamento.
ESTABELEÇER PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ADOTADOS NA ZONA RURAL.	<ul style="list-style-type: none"> É realizada pela equipe técnica do SAAE orientação de instalação bem como utilização adequada dos biodigestores. 	SIM
IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA ESCOLHIDA NAS PEQUENAS COMUNIDADES	<ul style="list-style-type: none"> Estão sendo instalados biodigestores. Está em andamento estudo para instalação de Estação Compacta de Tratamento de Esgoto nas pequenas comunidades. 	PARCIAL
INSTALAÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS (CONJUNTO FOSSA/FILTRO) COMO SISTEMAS INDIVIDUAIS, ONDE MELHOR SE	<ul style="list-style-type: none"> Estudos em andamento, para analisar a melhor alternativa visando a preservação dos lençóis freáticos. Está sendo iniciado levantamento dos locais que serão construídas 	PARCIAL

ADEQUAR EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL.	fossas/filtro.	
ERRADICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS CLANDESTINOS E/OU DIRETOS DOS EFLUENTES DOMÉSTICOS NO RIO NOVO	<ul style="list-style-type: none"> Levantamento dos pontos críticos de lançamento clandestino no Rios Novo. Instalação de biodigestores nas comunidades p'roximas a nascente do Rio Novo. 	PARCIAL
ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SISTEMA	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração em andamento. 	PARCIAL
ERRADICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS CLANDESTINOS E/OU DIRETOS DOS EFLUENTES DOMÉSTICOS NO RIO NOVO E CÓRREGO MORRO BRANCO	<ul style="list-style-type: none"> Não há lançamento clandestino no Córrego Morro Branco. Quanto aos lançamento no Rio Novo estão sendo instalados biodigestores nas comunidades que estão próximas as nascentes e está sendo feito projeto da ETE da sede do Município. 	PARCIAL

*JÁ TRAMITA PROCESSO PARA AMPLIAÇÃO DA ETE DA COMUNIDADE DE VILA ESPERANÇA.

*DADOS OBTIDOS EM 30/12/2022

JOSE AMERICO Assinado de forma digital
SALVADOR:69678030772 por JOSE AMERICO
78030772 SALVADOR:69678030772
 Dados: 2023.06.29
 10:37:47 -03'00'
JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
SAAE-VARGEM ALTA

DECRETO Nº 5899, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, O SR. RONE ADRIANI FABRES DO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E CONSERVAÇÃO - CC - IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **RONE ADRIANI FABRES** do exercício do Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Estradas e Conservação - CC - IV, da Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 2686 - LEI Nº 1580, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 1580, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

LEI Nº 1579, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vargem Alta/ES, 06 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1579, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de espaço público, destinado para exploração comercial de lojas/container, localizado no Terminal Rodoviário Municipal "Isidoro Salvador".

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata o caput deste artigo será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório, na modalidade Leilão.

Art. 2º Os espaços públicos a que se refere o artigo anterior são os representados no Anexo Único da presente Lei, a saber:

- a) Loja 1 - Loja Piso Térreo com Mezanino, com 50m² de área combinados;
- b) Loja 2 - Loja Piso Térreo com Mezanino, com 50m² de área combinados;
- c) Loja 3 - Loja Piso Térreo com Mezanino, com 50m² de área combinados;
- d) Loja 4 - Loja Piso Térreo com Mezanino, com 50m² de área combinados.
- d) Loja 5 - Loja Piso Térreo com Mezanino, com 68m² de área combinados.

Parágrafo único. A natureza do empreendimento, a disposição de equipamentos e mobiliário a serem utilizados na instalação deverão observar o Termo de Referência e as disposições do edital do processo licitatório.

Art. 3º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 4º O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III - a não utilização do espaço concedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;

V - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;

VIII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

IX - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 5º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações constantes no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1500, de 06 de maio de 2024.

Vargem Alta-ES, 26 de setembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

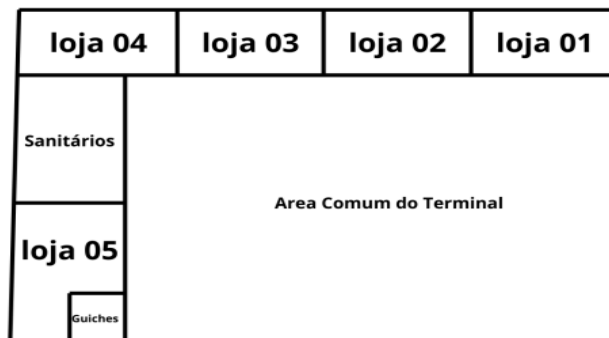


Figura 01 - Croqui esquemático das lojas de 01 a 05 do Terminal Rodoviário Isidoro Salvador

PORTARIAS

PORTARIA Nº 230/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR OLDAIR JOSÉ GUMIEIRO TEIXEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **Oldair José Gumieiro Teixeira** – Cargo: Motorista I, matrícula nº 010548, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 155/2025 e prorrogada pelas Portarias nº 188/2025 e 217/2025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **28/09/2025 a 27/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/09/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 09/10/2025, às 17:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTES MUNICÍPIO, BEM COMO TREINAMENTO E SUPORTE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.09.0038

Vargem Alta – ES, 06/10/2025

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 09/10/2025, às 17:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO/REALIZAÇÃO DE MINI FAZENDINHA E EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, NA 27ª EXPO

VARGEM ALTA.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.09.0037

Vargem Alta – ES, 06/10/2025

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de contratação

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Pregoeiro, torna pública a **SUSPENSÃO sine die** do PE nº 018/2025, em virtude da necessidade de retificação do edital devido ao teor dos pedidos de esclarecimento ao mesmo. Demais informações pelo e-mail: contratovargemalta@gmail.com, ou pelo telefone: (28)99942-6643.

ID: 2025.071E0700001.01.0026

Vargem Alta – ES, 06/10/2025

Caio Roppe da Silva

Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0021

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, comunica a todos os interessados que, em decisão fundamentada, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 029/2024, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de playground para instalação nas praças do município de Vargem Alta/ES. O inteiro teor da decisão encontra-se a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 06/10/2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0023

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **PROSERVES COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA**, vencedora no **lote 1** no valor total de R\$ 2.195.850,00 (dois milhões cento e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais),

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do pregoeiro e parecer jurídico **HOMOLOGO** a proposta elaborada pela empresa **PROSERVES COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA.**

Vargem Alta/ES, 06 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 139/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: FISCAL SANITÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4	679	EDMILSON FERREIRA ROSA

Vargem Alta, 06 de outubro de 2025.

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 006/2025 - PGM

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria Geral do Município organizar, coordenar e supervisionar a tramitação de todos os processos judiciais e administrativos que envolvam interesses do Município, garantindo eficiência, segurança jurídica e a defesa integral do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a jurisprudência do STF, em especial o Tema 1.010 (RE nº 837.311/PI, repercussão geral, Rel. Min. Luiz Fux), estabelece que cargos comissionados na advocacia pública devem se limitar às funções de direção, chefia e assessoramento, sendo vedada a substituição de funções finalísticas de Procuradores de carreira, o que reforça a necessidade de organizar a distribuição dos processos de forma a respeitar a competência de cada cargo;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 01163/2024-9 do Plenário do TCEES, que determina expressamente que pareceres sobre matérias de licitação devem ser emitidos por Procuradores efetivos, reforçando a necessidade de que processos de natureza técnica ou estratégica sejam atribuídos exclusivamente a profissionais concursados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir equidade, transparência e rastreabilidade na distribuição de processos, evitando conflitos de competência e assegurando que as demandas do Município sejam acompanhadas por Procuradores efetivos;

CONSIDERANDO que a correta distribuição entre Procuradores é fundamental para a continuidade da prestação jurisdicional e administrativa, inclusive em processos estratégicos, execuções fiscais, desapropriações e demandas de alto impacto, garantindo a defesa integral dos interesses do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos uniformes para a distribuição, acompanhamento e controle de processos judiciais e administrativos, garantindo que a execução seja realizada somente pelos Procuradores Municipais.

Art. 2º Esta Portaria aplica-se a todos os processos judiciais e administrativos de qualquer natureza (cíveis, fiscais, trabalhistas ou especiais) sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Município, devendo a distribuição ocorrer exclusivamente entre Procuradores Municipais, de acordo com critérios de especialização, volume de trabalho e complexidade do processo, independentemente da Secretaria ou órgão de origem.

Art. 3º Todos os processos judiciais e administrativos sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Município serão classificados previamente por natureza e complexidade, se for o caso, de modo a permitir sua distribuição adequada entre os Procuradores Municipais.

I - As categorias mínimas, sem que se prejudiquem as demais, incluem:

- Cível Geral – indenizações, contratos, responsabilidade civil, cobrança judicial.
- Trabalhista e Previdenciário – reclamatórias, benefícios, aposentadorias, servidores.
- Tributário e Fiscal – execuções fiscais, cobrança de tributos, fiscalização tributária.

- Licitatório e Contratos Administrativos – licitações, contratos, aditivos, renovações, dentre outros.
- Desapropriações e Regularização Fundiária – aquisição compulsória, indenizações, Reurb.
- Meio Ambiente e Urbanismo – licenciamento ambiental, fiscalização urbanística, tombamento de patrimônio.
- Saúde Pública – contratos com hospitais, ESFs, medicamentos, convênios.
- Educação – escolas, programas educacionais, terceirizações.
- Assistência Social e Habitação – programas sociais, habitação, contratos com entidades privadas.
- Segurança Pública e Trânsito – convênios, fiscalização, multas administrativas, acidentes.
- Obras e Infraestrutura – licitações, contratos, execução de obras, fiscalização de empreendimentos.
- Tecnologia e Informação – contratos de software, serviços de TI, proteção de dados.
- Patrimônio Público e Bens Imóveis – administração, venda, aquisição, registro de bens municipais.
- Recursos Humanos e Administração Interna – sindicâncias, PADs, reorganização administrativa.
- Auditoria e Controle Interno – acompanhamento de auditorias, execução de determinações do Tribunal de Contas.
- Projetos Estratégicos e Convênios – análise e acompanhamento de convênios e programas estratégicos.
- Processos Emergenciais – medidas cautelares, mandados judiciais urgentes.
- Propriedade Intelectual e Inovação – patentes, registros, contratos de inovação tecnológica.
- Financeiro e Orçamentário – execução orçamentária, precatórios, OPVs, responsabilidade fiscal.
- Assuntos Institucionais e Representação – conselhos, comissões, interlocução externa.
- Usucapião – processos de reconhecimento de propriedade por usucapião, análise jurídica e acompanhamento judicial.

II - Os processos relacionados a licitação e contratações estratégicas devem ser atribuídos exclusivamente a Procuradores Municipais efetivos, garantindo que pareceres jurídicos conclusivos e decisões de acompanhamento estejam amparados por servidores concursados, em estrita observância ao Tema 1.010 do STF (RE nº 837.311/PI, repercussão geral) prevenindo riscos de nulidade ou questionamentos legais futuros.

III - Para facilitar o acompanhamento e a priorização, cada processo será classificado quanto à prioridade de tramitação, considerando:

- a) Urgência legal – prazos processuais ou administrativos;
- b) Relevância institucional – impacto financeiro, social ou estratégico;
- c) Complexidade técnica – necessidade de análise aprofundada ou coordenação com outras áreas;
- d) Histórico de tramitação – processos já em andamento, reincidência ou pendências anteriores.

Art. 4º Considerando a atual composição da Procuradoria, os dois Procuradores Municipais dividirão as matérias da seguinte forma, podendo os nomes ser indicados na portaria:

Procurador	Matérias / Áreas de Responsabilidade
Felipe Teles Santana	1) Cível Geral; 2) Trabalhista e Previdenciário; 3) Licitatório e Contratos Administrativos; 4) Saúde Pública; 5) Educação; 6) Assistência Social e Habitação; 7) Processos Emergenciais; 8) Projetos Estratégicos e Convênios; 9) Assuntos Institucionais e Representação; 10) Obras e Infraestrutura; 11) Meio Ambiente e Urbanismo.
Lucas Vinícius Menezes Almeida	1) Tributário e Fiscal; 2) Desapropriações e Regularização Fundiária; 3) Segurança Pública e Trânsito; 4) Tecnologia e Informação; 5) Patrimônio Público e Bens Imóveis; 6) Recursos Humanos e Administração Interna; 7) Auditoria e Controle Interno; 8) Propriedade Intelectual e Inovação; 9) Financeiro e Orçamentário; 10) Usucapião.

§1º A distribuição acima é inicial e poderá ser ajustada pelo Procurador-Geral em razão de:

- a) Volume de processos atribuídos a cada Procurador;
- b) Complexidade técnica ou necessidade de especialização;
- c) Afastamento temporário ou férias de qualquer Procurador;
- d) Demandas estratégicas emergentes ou urgentes do Município.

§2º Todas as alterações na distribuição deverão ser formalmente registradas, indicando:

- a) Processo redistribuído;
- b) Nome do Procurador responsável;
- c) Data da redistribuição;
- d) Justificativa para alteração;
- e) Prazo para acompanhamento.

§3º Em matérias estratégicas ou sensíveis, como processos de licitação, desapropriações ou execuções fiscais, o Procurador-Geral poderá determinar a atuação conjunta de ambos os Procuradores, garantindo análise compartilhada, segurança jurídica e respaldo técnico completo.

§4º Cada Procurador deverá acompanhar integralmente os processos de sua área, respeitando os princípios de celeridade, segurança jurídica, transparência e eficiência administrativa, e mantendo comunicação constante com o Procurador-Geral quanto a decisões estratégicas e prazos críticos.

§5º A distribuição será registrada em sistema de controle da PGM, contendo número do processo, tipo, Procurador responsável, data da distribuição e prazo legal, assegurando rastreabilidade e supervisão pelo Procurador-Geral.

§6º O Procurador-Geral será responsável por supervisionar o andamento dos processos, podendo:

- a) requisitar relatórios de acompanhamento;
- b) redistribuir processos em caso de sobrecarga, urgência ou necessidade de especialização;

§7º O Procurador-Geral poderá exigir relatórios periódicos de acompanhamento, incluindo:

- a) processos concluídos ou pendentes;
- b) decisões tomadas;
- c) ocorrências de prazos críticos ou urgentes;
- d) eventuais redistribuições temporárias.

§8º Na ausência do Procurador-Geral, as atribuições mencionadas nos parágrafos 6º e 7º serão exercidas pelo Subprocurador, e, na falta deste, por servidor a ser designado pelo Procurador, garantindo a continuidade da supervisão e acompanhamento dos processos de forma ininterrupta.

Art. 5º Todos os processos administrativos distribuídos aos Procuradores Municipais deverão ser analisados, despachados ou devolvidos com manifestação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de distribuição registrada.

Parágrafo único. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado pelo Procurador-Geral, mediante justificativa formal, em casos de:

- a) complexidade excepcional do processo;
- b) necessidade de atuação conjunta entre Procuradores;
- c) afastamento temporário do Procurador responsável;
- d) volume extraordinário de processos estratégicos.

Art. 6º A presente Portaria aplica-se exclusivamente à Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador Geral, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de outubro de 2025.

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA

Procuradora Geral do Município



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com